



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 19/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital n° **01/2022**, abaixo relacionado, classificados para o emprego de **Professor de Artes, convocado** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Artes	
07º	MICHELLY DE AMORIM SILVA

Piracaia, 06 de maio de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 20/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital n° **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
22º	RITA DE CÁSSIA ROSSETTI ZANOTTI

Piracaia, 06 de maio de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL N° 77/DRH/2022

Fica o candidato aprovados no Concurso Público do Edital n° 01/2018 do Processo de n° 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Supervisor de Ensino, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
03º	HELENA BEATRIZ HRDLICKA BARONE	18.392.411-3

Piracaia, 06 de maio de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

EDITAL N° 78/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 01/2018 do Processo de n° 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância SAMU, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
08º	PETERSON PEDROSO	32.999.406-2

Piracaia, 06 de maio de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA N° 10.349

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **DAYANE APARECIDA ALVES DAMASIO**, matrícula 47019-02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 20%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar n° 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer" em 02 de maio de 2022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 10.350

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **LUIZ AUGUSTO MARQUES GOMES**, matrícula 143700-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Física, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.351

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARIA ROSILENE MENDES DE OLIVEIRA BUENO**, matrícula 51900-02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.352

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **MARIA ROSILENE MENDES DE OLIVEIRA BUENO**, matrícula 51900-02, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 05%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.353

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **ELENICE APARECIDA GONÇALVES LINARES**, matrícula 51922-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 20%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.354

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **SILVANA APARECIDA ALVES MISSFELDT**, matrícula 144035-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Adicional de titulação a razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.355

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **DANIELA VICENTE MUSICO DE OLIVEIRA**, matrícula 51905-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, evolução funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de

maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.356

Dispõe sobre Adicional titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **ANDRESSA CAROLINE RODRIGUES**, matrícula 144041-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Organização Escolar, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Adicional de titulação a razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.357

Dispõe sobre Adicional Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal **GLAUCO SAMUEL PAVESI**, matrícula 46195-01, ocupante do cargo em provimento efetivo de Secretário de escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Adicional de titulação a razão de 5%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.358

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal **ROSANGELA DE FÁTIMA QUINTÃO MELO**, matrícula 47655-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º (2º quinquênio), com fulcro nos artigos 92, item VI e 108, da Lei Complementar 75/2011.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a abril de 2.022.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 02 de maio de 2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.359

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de maio de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, RI 35304-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.360

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor II, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de maio de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, ao ocupante do cargo Sr. **ELIEL AMARO DO NASCIMENTO**, RI 1970-2, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.361

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de Educação Infantil, do quadro dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, a partir de 02 de maio de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. **PENELOPE GONÇALVES CHRIST**, RI 37803-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.362

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professor de educação básica I, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 02 de maio de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade, à ocupante do cargo Sra. **WANDA APARECIDA PINTO FERREIRA INÁCIO**, RI 50419-1, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.363

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR, a pedido, a partir de 08 de abril de 2.022, a Sra. **MARIA CRISTINA GARCIA PINHEIRO**, RI nº **144017**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Servente Escolar**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.364

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Servente Escolar, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 02 de maio de 2022, em virtude da concessão de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, à ocupante do cargo Sra. **MARIA CLARETE RODRIGUES**, RI 143386-2, pelo IPSPMP – PIRAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 02 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.365

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições e o que lhe confere o artigo 156 do Estatuto dos Servidores do Município de Piracaia, e, ainda, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 1072/DRH/2.022,

RESOLVE:

I - CONCEDER, a partir da presente data, a servidora **DANIELA DE SOUZA CAPELLO**, RI nº. **43.501** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de 5ª à 8ª séries (Inglês) regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, licença para tratar de interesses particulares, por dois anos, com prejuízos de seus vencimentos.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.366

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o ofício nº. 110/2.022 da Coordenadoria Social,

RESOLVE,

I – ALTERAR, a partir da presente data, o local de trabalho e sede controle de frequência da Servidora Sra. **Rosângela Maria de Paula** – RI nº. 44672 – Cargo de Servente Escolar para a EMEF. Santo Antonio da Cachoeira.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH. para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.367

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – NOMEAR, a partir da presente data, a **SRTA. BRUNA PAIVA GONÇALVES**, R.G. Nº. **45.548.914-2** e **CPF. Nº. 453.623.848-48**, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Assunto Social, “Ref. 3”.

II - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.368

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Especial Pedagógica com o objetivo de analisar e avaliar a contratação de empresa para fornecimento de sistema pedagógico estruturado de ensino para alunos e professores da Educação Infantil, com formação continuada e capacitação de docentes e gestores, fornecimento de recursos pedagógicos e materiais didáticos e de apoio, e ainda, disponibilização de ambiente digital para alunos e professores, além de avaliação institucional para a gestão municipal e de avaliação de aprendizagem para os alunos, conforme Anexo I - Termo de Referência, constantes do Edital nº 22/2.022 e seus anexos, Processo nº 662/2.022 e Tomada de Preço nº 13/2.022, composta pelos seguintes membros:

I – Milena Cristina Andrade Negrini – RG. 29.012.810-9;

II – Ronaldo Vasques – RG. 24.234.903-1;

III – Valéria Aparecida Takeuti Machado – RG. 22.372.292-3;

Art. 2º - A Comissão Pedagógica Especial, nomeada para este fim, providenciará a análise das amostras juntamente com as propostas técnicas e emitirá Laudo Técnico com a classificação e pontuação das respectivas propostas.

Art. 3º - As amostras serão avaliadas pela Comissão Especial Pedagógica com o objetivo de verificar a conformidade dos produtos com as especificações do edital, bem como, com as normas técnicas vigentes e orientações do fabricante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e Departamentos interessados.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 10.369

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº. 1079CGP/2.022,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 201 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, que determina que a Autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa,

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 189 e 198 da Lei Complementar Municipal nº. 75/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia,

RESOLVE,

I – DETERMINAR, a partir desta data, a instauração do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a responsabilidade do servidor, **BRAZ DE JESUS JUNIOR, RI. Nº. 65848** ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, tendo como fato gerador a conduta inadequada do servidor em relação ao correto exercício de seus deveres funcionais, em descumprimento ao Artigo 177, inciso XXIII, punível nos termos do Artigo 187, todos da Lei Complementar 75/2.011

II – ENCAMINHAR, aos membros da Comissão Processante Permanente designados por intermédio da Portaria nº. 9.568 de 04 de junho de 2.020, para início dos respectivos trabalhos, até sua conclusão final.

III – A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorro-

gáveis por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório do referido processo.

IV - Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº. 5.117 DE 04 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre: “Altera redação do artigo 2º do Decreto nº. 5.044 de 15 de outubro de 2.021 e da outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº. 2.129/2002 e alterações promovidas pelas Leis nº. 2.369/2007 e 2.911/2017;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 2º do Decreto 5.044 de 15 de outubro de 2.021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Nos termos da Lei Municipal nº. 2.129/2002 e alterações promovidas pelas Leis nº. 2.369/2007 e 2.911/2017, sobre a tarifa única fixada no artigo anterior, fica concedido desconto de 30% (trinta por cento) aos estudantes e gratuidade para as pessoas maiores de 60 (sessenta) anos.”

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de maio de 2.022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.118 DE 04 DE MAIO DE 2.022

Dispõe sobre: “As normativas para a realização das Festividades em comemoração aos 205 anos do município de Piracaia e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 6º, inciso IX e 67, inciso XXXI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam definidas abaixo o formato da locação dos espaços públicos, local e datas que acontecerão às festividades da cidade em comemoração aos 205 anos de Piracaia neste ano de 2.022:

I – Local: Praça Santo Antônio da Cachoeira, também conhecida como Praça da Matriz e todo seu entorno, incluindo a Praça Júlio Mesquita e Praça do Rosário.

II – Data de realização: de 10/06 à 19/06 de 2022

III – Horário:

a) Barracas a partir das 10:00 às 00:00 horas

b) Shows e bandas a partir das 20:00 às 00:00 horas, desde que não infrinjam a Lei do Sossego Público.

IV - Espaços públicos: A locação e pagamento do espaço e uso de solo são de responsabilidade do Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de Piracaia e as vendas terão início da

data da publicação desse decreto até o dia **27/05/2022**.

Artigo 2º - A ocupação e permanência de barracas com fins de comercialização de qualquer espécie serão permitidas somente nos pontos pré-determinados pelo Departamento de Turismo, na Praça Santo Antônio da Cachoeira e seu entorno, bem como na Praça do Rosário, onde também será permitida a ocupação de barracas, previamente solicitadas ao departamento de Turismo até o dia 27/05/2022.

§ 1º - A locação do espaço, bem como a exibição de mapa, escolha e assinaturas do termo de compromisso (Anexo I) serão realizados por ordem de reserva que deverão ser previamente solicitados no Departamento de Turismo localizado na Rua São Miguel, 200 Centro.

§ 2º - A instalação das barracas ocorrerá conforme cronograma e datas estipuladas no artigo 6º - § 1º e § 2º, podendo sofrer alterações em casos justificados pelo Departamento de Turismo.

Artigo 3º - A autorização para o exercício de atividade eventual, ambulante, temporária ou quaisquer outras atividades nas festividades municipais, será intransferível e concedida após a liberação e liquidação (pagamento) da Taxa de Licença, Taxa de Ocupação de Solo e Taxa de Vigilância, calculada de acordo com os artigos 116 e 133 da LC 025/2001 pela Fiscalização Tributária, cujo prazo de recolhimento é **até 3 (três) dias de sua emissão ou vencimento**, nas agências bancárias ou casa lotérica.

Artigo 4º - O Benefício disposto no artigo 133 da LC 025/2001, §2º ao §5º só será concedido a quem possui Inscrição Municipal regularizada há pelo menos 1 (um) ano junto a Prefeitura Municipal de Piracaia.

Artigo 5º - Os comprovantes de pagamentos devem ser previamente apresentados ao Departamento de Turismo responsável pela liberação e autorização das montagens das barracas, havendo falta de pagamento, a reserva do espaço será cancelada imediatamente.

§ 1º - A taxa de uso de solo, segundo a lei nº 2.740/2013 que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Turismo", será destinada ao FUMTUR.

§ 2º - Os ambulantes que forem comercializar produtos alimentícios deverão estar de posse da Licença Sanitária atualizada.

§ 3º - Os ambulantes autorizados a colocarem barracas na festa da cidade, deverão seguir a metragem correspondente ao recolhimento das taxas.

Artigo 6º - Antes de montar a barraca, é necessário informar no Departamento de Turismo responsável pelo acompanhamento e o nº do espaço.

§ 1º - Montagem das barracas deverá ocorrer no dia 08 de junho de 2022 das 07:00 as 17:00.

§ 2º - Desmontagem das barracas deverá ocorrer no dia 20 junho de 2022 das 07:00 as 17:00.

§ 3º - Carga e descarga só poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira das 10:00 as 14:00 e sábado e domingo das 10:00 as 13:00 no período da realização das festividades entre os dias 10 ao 19 de junho.

§ 4º - Todos os equipamentos e produtos existentes no interior da barraca são de responsabilidade do proprietário.

§ 5º - Fica estipulado como ponto de apoio para banho e estacionamento aos barraqueiros a Gruta Nossa Senhora de Aparecida das 08:00 às 16:00 horas.

Artigo 7º - Ficam expressamente proibidas a venda e circulação de bebidas alcoólicas e não alcoólicas envasadas em recipientes de vidro, bem como o uso de copo de vidro nas áreas de realização das festividades e seu entorno.

Parágrafo Único - Em caso de não cumprimento da restrição acima, os produtos serão apreendidos pela Fiscalização e

Guarda Municipal.

Artigo 8º - Ficam terminantemente proibidas as vendas de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos, estando os infratores sujeitos às sanções penais.

Artigo 9º - Ficam proibidas a atividade de ambulante através de caixas de isopor ou assemelhados.

Artigo 10 - Os proprietários das barracas ficam responsáveis pelos fios, tomadas, lâmpadas e outros para serem instalados no interior do seu espaço. Fica terminantemente proibido fios de energia no chão, bem como usar energia além da disponibilizada na planilha, sem autorização do electricista da festa.

Artigo 11 - É expressamente proibido ligar equipamento de som nas barracas, nos horários de missa e procissão, bem como ligar o som em alto volume de forma que atrapalhe outros proprietários de barraca e o show no palco.

§ 1º - Fica definido o horário que as barracas poderão ligar equipamento de som das 10:00 horas às 00:00 horas.

§ 2º - O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a 1ª notificação e em caso de permanência ou reincidência, a pena será de exclusão do espaço da barraca.

Artigo 12 - Não poderão deixar veículos estacionados próximos às barracas, a não ser aquele que fica dentro da barraca, como parte da mesma, não ultrapassando a metragem paga, mas somente com autorização do Departamento de Turismo.

Artigo 13 - Não será permitido encostar barracas nas paredes dos imóveis localizados no entorno das festividades.

Artigo 14 - O interior das barracas e os produtos a serem comercializados, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene, sendo obrigatório o uso de jaleco e bonés, máscara e luvas para manuseio dos alimentos. Além disso, profissionais responsáveis pelo manuseio dos alimentos, não poderão possuir qualquer ferimento nas mãos ou antebraços.

Artigo 15 - Fica proibido o descarte de água de pias nas ruas. Resíduos deverão ser depositados em tambores apropriados, e louças poderão ser lavadas no tanque do Centro Cultural Valter Pucinelli a partir das 10:00. A Entrada será pelo portão lateral.

Artigo 16 - Recipientes para lixo deverão conter pedal e tampa. Possuir sacos próprios devendo ser trocadas quantas vezes forem necessários e o descarte deve ser realizado em local adequado.

Artigo 17 - Os produtos de limpeza deverão estar separados dos utensílios e equipamentos que entrem em contato com outros alimentos.

Artigo 18 - Todos os produtos (doces, salgados e outros) deverão estar armazenados e protegidos em temperatura adequada, contra a poeira, insetos e outras substâncias.

Artigo 19 - A responsabilidade de montagem e desmontagem dos brinquedos do parque fica a cargo do locatário, devendo ele cuidar, zelar pela manutenção, segurança preservando seus usuários, devendo o mesmo possuir todos os alvarás e documentação necessários para seu devido funcionamento.

Artigo 20 - O não cumprimento do disposto neste Decreto acarretará ao infrator as sanções previstas no artigo 224 do Código Administrativo Municipal.

Artigo 21 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de maio de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de maio de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE 10 A 19 DE JUNHO DE 2022

Eu _____ Residente _____ portador do número do RG _____ e inscrito no CPF _____ CNPJ _____ inscrição Municipal _____ representante da Barraca denominada na Quadra _____ metragem _____ que é composta pelo seguimento _____

Estou ciente e de acordo com o Decreto _____ e com os recolhimentos das das taxas devidas e licenças para o funcionamento da barraca nos dias das festividades Municipais do ano de 2022.

(Assinatura do Responsável pela Barraca)

DECRETO Nº. 5.119 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre: “A alteração de membros do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infra Estrutura – FMSAI”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando os termos da Lei Complementar nº. 108, de 11 de dezembro de 2019 e da Lei Complementar nº. 109 de 10 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº. 4.773 de 08 de setembro de 2020, que regulamentam o Conselho Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura do Município de Piracaia – São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados no segmentos abaixo relacionados os seguintes membros:

I – Pelo Poder Executivo

a) Departamento de Obras

Titular: Etulain Americo Cartolano Junior;

Suplente: Matheus Augusto da Silva Ramos;

II – Pela Sociedade Civil

a) Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

Titular: Marco Antonio Siqueira;

Suplente: Simone Costa Ribeiro;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de maio de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.120 DE 04 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre: “Dá denominação que especifica”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº. 3.248 de 04 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de “**Dra. Lya Cinelli Barros Rebello Raggio**”, ao Consultório Veterinário Público, localizado nesta cidade de Piracaia – São Paulo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 04 de maio de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 04 de maio de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 5.121 DE 05 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre: “Declara de utilidade Pública para fins de desapropriação e/ ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste município de Piracaia necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação de rede coletora de esgoto”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, usando das atribuições legais e nos termos da Lei orgânica do município, combinada com os artigos 2º e 6º 40º do decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal vigente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias necessárias à implantação da rede coletora de esgoto, diâmetro 200mm, na Rua Antonio Grossi s/nº, bairro Parque dos Pinheiros, integrante do sistema de saneamento do município de Piracaia, imóvel este que consta pertencer a Rosário Dahy Neto e outros, cadastro SABESP nº 0418/029), com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência CAD PRO MNEE 004/21, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0148/029

Desenho Final: CAD PRO MNEE 004/21

Nome: Rosário Dahy Neto e outros

Área: 1.993,98 m²

Pontos: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-1) = 1.993,98 m²

Faixa de terra situada no bairro Parque dos Pinheiros, pertence a matrícula 9.320 do município e comarca de Piracaia-SP, representada no desenho Sabesp CAD PRO MNEE 004/21, com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto “1”, distante 18,69m do alinhamento predial da Rua Antônio Grossi; daí, segue com azimute de 354°32'22” e distância de 4,00 até o ponto “2”, daí, deflete a direita e segue com azimute de 84°32'22” e distância de 15,47m até o ponto “3”, daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 66°38'10” e distância de 28,77m até ponto “4”, daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 35°53'02” e distância de 55,18m até ponto “5”, daí, deflete à direita e segue com azimute de 076°04'43” e distância de 24,75m até ponto “6”, daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 054°07'08” e distância de 65,56m até ponto “7”, daí, deflete à direita e segue com azimute de 076°12'08” e distância de 59,01m até ponto “8”, daí, deflete à direita e segue com azimute de 77°33'44” e distância de 42,55m até ponto “9”, daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 30°13'22” e distância de 78,77m até ponto “10”, daí, deflete à direita e segue com azimute de 9°55'19” e distância de 28,78m até ponto “11”, daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 323°14'30” e distância de 50,43m até

ponto "12", daí, deflete à direita e segue com azimute de 29°09'34" e distância de 47,68m até ponto "13", confrontando até aqui com área da mesma propriedade, daí, deflete à direita com azimute de 126°37'55" e distância de 4,03 até o ponto "14", confrontando aqui com a "Rua A" – Rua Tancredo de Almeida Neves, daí, deflete a direita e segue com azimute de 264°32'22" e distância de 44,56m até o ponto "15", daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 143°14'30" e distância de 49,56m até ponto "16", daí, deflete à direita e segue com azimute de 189°55'19" e distância de 31,22m até ponto "17", daí, deflete à direita e segue com azimute de 210°13'22" e distância de 81,24m até ponto "18", daí, deflete à direita e segue com azimute de 257°33'44" e distância de 44,25m até ponto "19", daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 256°10'27" e distância de 58,18 até ponto "20", daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 234°07'08" e distância de 65,55m até ponto "21", daí, deflete à direita e segue com azimute de 256°04'43" e distância de 24,06m até ponto "22", daí, deflete à esquerda e segue com azimute de 215°53'02" e distância de 54,82m até ponto "23", daí, deflete à direita e segue com azimute de 246°38'10" e distância de 30,50m até ponto "24", daí, deflete à direita e segue com azimute de 264°32'22" e distância de 16,10m até ponto "1", início dessa descrição, confrontando do ponto 14 até aqui com área da mesma propriedade e, encerrando uma área de 1.993,98m².

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto nos artigos 2º e 6º e 40 do decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2796 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 05 de maio de 2022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LEIS

LEI Nº. 3.248/2.022

Dispõe sobre: "Autorização para o Executivo dar denominação de "Dra. Lya Cinelli Barros Rebello Raggio", ao Consultório Veterinário Público (De autoria do Vereador Thiago Bueno).

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "Dra. Lya Cinelli Barros Rebello Raggio", ao Consultório Veterinário Público, localizado nesta cidade de Piracaia – São Paulo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 04 de maio de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 04 de maio de 2022.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

EXTRATO DE CONTRATOS 2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03/2022

CONTRATO Nº 10/PIRAPREV/2019 - PROCESSO Nº 10/2019-DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA - PIRAPREV-

CONTRATADO: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 21.129.497/0001-12

OBJETO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12(DOZE) MESES, DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DIÁRIO DE PESQUISAS EM FORMATO DE RECORTE ELETRÔNICO E PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DOS ESTADOS DE INTERESSE DO IPSPMP-PIRAPREV.

VIGÊNCIA: 30/04/2022 A 30/04/2023. VALOR TOTAL: R\$ 3.207,00. DATA ASSINATURA: 28/04/2022.

PORTARIA Nº. 309, de 02 de Maio de 2022.

"Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal".

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b", com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 005/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARLENE DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob Nº. 777.828.108-25, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Escolar, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de maio de 2022.

Claudia Leoncio da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº. 310, de 02 de Maio de 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 06/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **PENELOPE GONÇALVES CHRIST**, inscrita no CPF sob nº. 085.124.818-70, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professora I, matrícula 007803, Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Maio de 2022.

Claudia Leônico da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº 311, de 02 de Maio de 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 3º da EC 47/2005; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 60 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 07/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 253.443.138-29, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Escolar, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no

artigo 60 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Maio de 2022.

Claudia Leônico da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 312, de 02 de Maio de 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição, a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “b”, com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 08/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **WANDA APARECIDA PINTO FERREIRA INÁCIO**, inscrita no CPF sob Nº. 002.205.648-33, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professora PEB I, lotada no Departamento de Educação da Prefeitura Municipal de Piracaia, Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de maio de 2022.

Claudia Leônico da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 02 de maio de 2022.

PORTARIA Nº. 313, de 02 de Maio de 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora pública municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 09/PIRAPREV/2022, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora **MARIA CLARETE RODRIGUES RENART**, inscrita no CPF sob nº. 151.424.578-70, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Servente Escolar, Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Maio de 2022.

Claudia Leôncio da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Sandra Cristina dos Santos

Coordenadora Administrativa e de Seguridade

CGRPPS 5348 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de Maio de 2022.

PORTARIA Nº. 314, de 02 de Maio de 2022.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor público municipal”.

Claudia Leoncio da Silva, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 019/PIRAPREV/2019, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor **ELIEL AMARO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob nº. 991.443.878-49, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Professor II, Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Maio de 2022.

Claudia Leôncio da Silva

Superintendente Interina

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de Maio de 2022.

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 40/2022 - PROCESSO Nº 138/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº05/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP** – CNPJ/CPF Nº **10.377.852/0001-56** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS DE BATATUBA, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$270.755,59. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 28/04//2022

CONTRATO Nº 47/2022 - PROCESSO Nº 79/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº02/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - EPP** – CNPJ/CPF Nº **10.377.852/0001-56** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E SUBPREFEITURA NO BAIRRO DE BATATUBA, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$427.191,96. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 04/05//2022

CONTRATO Nº 45/2022 - PROCESSO Nº 717/2022 – DISPENSA Nº 16/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: **VALTER ANTONIO NERONI 06604009874** – CNPJ/CPF Nº **44.280.445/0001-48** (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE MAPEAMENTO SOCIAL DO BAIRRO DE BATATUBA, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA, CONFORME DADOS ANEXO** – VALOR R\$17.600,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 04/05//2022

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO Nº 79/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E SUBPREFEITURA NO BAIRRO DE BATATUBA, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

75043 - HEBROM CONSTRUTORA 7 LTDA - ME					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E SUBPREFEITURA NO BAIRRO DE BATATUBA, NO MUNICIPIO DE PIRACAIA	SRV	1	R\$427.191,96	R\$427.191,96
				Total do Fornecedor: R\$427.191,96	

JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
PROCESSO Nº 373/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA ESTRADA PRC 040 - ARPUÍ - BAIRRO VALE DO RIO CACHOEIRA.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

86002 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA ESTRADA PRC 040 - ARPUÍ - BAIRRO VALE DO RIO CACHOEIRA	UN	1	R\$1.556.217,08	R\$1.556.217,08
Total do Fornecedor: R\$1.556.217,08					

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

CONTRATO Nº 61/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 - PROCESSO Nº 397/2021 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61

CONTRATADO: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL DO MUNICÍPIO, CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS POR POSTOS CREDENCIADOS - ASS: 06/05/2021.

Aos 05 de maio de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa nº 449 – sala 03, Município de Buri/SP, CEP 18.290-000, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Marcelo de Oliveira Lima, RG nº 33.988.143-4, CPF nº 310.580.618-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO)**, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A quantidade contratada fica aditada em 24,998%, referente ao gerenciamento de fornecimento estimado de combustíveis, tendo eficácia a contar da assinatura do termo aditivo, sendo:

A quantidade original contratada passa de:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL
GASOLINA COMUM	5.833 LITROS	R\$ 31.091,67
DIESEL S-10	11.583 LITROS	R\$ R\$ 50.503,33
ARLA-32	9 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 641,67
OLEO 5W40	49 LITROS	R\$ 1.868,33
OLEO 15W40	6 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 2951,13
Valor total estimado mensal		87.056,13

Para:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE MENSAL	ESTIMATIVA DE CUSTO MENSAL
GASOLINA COMUM		5150,00 LITROS
DIESEL S-10		10000,00 LITROS
		R\$ 34.705,85
		R\$ 65.120,00

ARLA - 32	4,17 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 588,83
OLEO 5W40	33,33 LITROS	R\$ 1.833,33
OLEO 15W40	2,08 GALÕES DE 20 LTS	R\$ 955,54
Valor total estimado mensal		R\$ 103.203,56

Valor total para 12 meses: R\$ 1.238.442,70

Taxa de administração: R\$ -5,16%

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - O prazo de execução do objeto fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

As despesas decorrentes da execução deste termo correm por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº; 1102/2022-96-03-004-0015-0452-0009-2018-3339039000 00000000-051-000097-transf.federal-fundo especial; 1101/2022-103-03-004-0026-0122-0005-2010-333900390000 000000000-011000000-geral total; 1100/2022-342-05-006-0008-0244-0025-2059-333903900000 000000-015000035-tesouro-fmas-assistência social; 1098/2022-63-03-003-0020-0605-0007-2012-333903900000 0000000-0110000000-geral total; 1099/2022-109-03-005-0006-0181-0011-2020-333900390000 0000000-011000000-geral total; 11112/2022-278-05-005-0010-0301-0032-2047-3339039000000 0000-013000019-saúde próprio=15%; 1104/2022-278-05-005-0010-0301-0032-2047-333903900000 000000-0130000019-saúde próprio=15%; 1103/2022-183-05-002-0012-0361-0016-2032-333903900000 0000000-052200011-qese-quota parte salario educação.

Embora eventualmente assinado antes do termino da vigência, os efeitos são futuros, a partir do primeiro dia após o fim do prazo de vigência originalmente estabelecido no ajuste.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Marcelo de Oliveira Lima, RG nº 33.988.143-4

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 20/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Omnes Comp – Soluções Inteligentes Ltda – ME, para prestação de serviço especializada em manutenção e prevenção dos equipamentos de hardware, manutenção do conjunto de páginas eletrônicas e gráficas – Home Page. Conforme processo administrativo nº 39/2.021.

Câmara Municipal de Piracaia em, 24 de março de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 22/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para fabricação de uniformes para os servidores da Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 75/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 02 de maio de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 23/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para recarga dos extintores do prédio desta Câmara Municipal. Conforme processo administrativo nº 76/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 02 de maio de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

ATO DA MESA Nº 24/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para aquisição parcelada de galões de água mineral. Conforme processo administrativo nº 77/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 02 de maio de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco